

Objeto:	O objeto do presente instrumento é a aquisição com entrega de 23 unidades de Refrigeradores de 2º a 8ºC porta de vidro 300 a 400 litros - elétrico no Sistema de Registro de Preços pela Secretaria Executiva/Ministério da Saúde, para atender as demandas do Lacen, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0070, Natureza da Despesa n. 44905212, Fonte n. 0260180461, Nota de Empenho 2025NE010718, emitida em 18/11/2025, no valor de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	12/12/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAD/ESCOLAGOV Nº 2, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Resolução Conjunta SEAD/ESCOLAGOV nº 1, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.829, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre o Projeto-Piloto "Servidor Destaque", instituído pelo Decreto nº 16.561/2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 11 da Resolução Conjunta SEAD/ESCOLAGOV nº 1, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O resultado final e a premiação serão divulgados após a conclusão da análise dos Boletins Avaliativos (Anexo II), observados os prazos administrativos necessários, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o semestre subsequente ao período avaliado” ... (NR)

Art. 2º O ANEXO II – BOLETIM AVALIATIVO da Resolução Conjunta SEAD/ESCOLAGOV nº 1, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item referente à pontuação de cursos:

ONDE SE LÊ: “... 01 curso: 10 pontos – Máximo 5 certificados (cursos) – Totalizando pontuação máxima de 50 pontos...”

LEIA-SE: “... 01 curso: 5 pontos – Máximo 10 certificados (cursos) – Totalizando pontuação máxima de 50 pontos...”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de:
I – a contar da publicação, quanto a redação do art. 1º;
II – de 1º de janeiro de 2026, quanto a redação do art. 2º.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul